



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 075/2022

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 6 DO JARDIM MONTE VERDE DE RUA GERALDO MAURÍLIO PINTO; ACRESCENTA O INCISO VIII AO §35, E ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II, DESTE MESMO PARÁGRAFO, DO ART. 4º, DA LEI Nº 5.872, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE ESTABELECE O ABAIRRAMENTO E AS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica denominada de **RUA GERALDO MAURÍLIO PINTO** a Rua 6 do Jardim Monte Verde.

Art. 2º – O §35, do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passa a vigor acrescido do inciso VIII, com a seguinte redação:

“Art. 4º –

(...)

§35 –

(...)

VIII – Rua Geraldo Maurílio Pinto, em toda a sua extensão, constituindo-se de via em *cul-de-sac* que se inicia na Rua Clara Reis Alves.”

Art. 2º – O inciso II, do §35, do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º –

(...)

§35 –

(...)

II – Rua Clara Reis Alves, em toda a sua extensão, que se inicia antes da esquina com a Rua Geraldo Maurílio Pinto, num *cul-de-sac*, e termina além da confluência com a Rua Murilo Lanzotti;

(...)”

Art. 3º – Compete ao Município providenciar a colocação de placa de identificação sinalizando a via ora denominada, conforme determina o inciso XIII, do art. 13, da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete, bem como providenciar a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

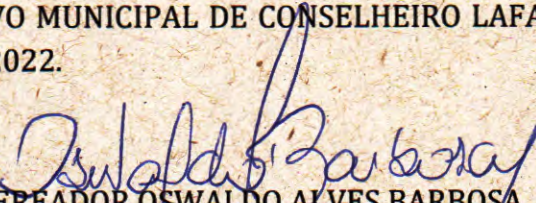


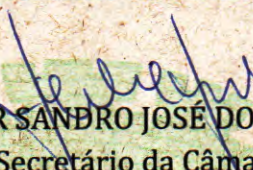
Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS CINCO DIAS
DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.


VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA
- Presidente da Câmara -


VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS
- 1º Secretário da Câmara -